



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO COMPANHIA DE DANÇAS DE OURILÂNDIA DO NORTE.

O Município de Ourilândia do Norte/PA, com sede na cidade na Avenida das Nações 415 – Centro - CNPJ/MF nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dr. Júlio César Dairel, portador do RG nº 4074560 SSP/PA e inscrito no CPF nº 798.013.312-91, doravante designado simplesmente Município. Associação Companhia de Danças de Ourilândia do Norte, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.350.865/0001-43, com sede na Avenida dos Bosques, S/Nº, Setor Cooperlandia, neste ato representado por sua presidente, Srª. Anne karoliny Coelho Pires, inscrita no CPF nº 023.374.572-65, RG nº 7070262 PC/PA, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram o presente convênio, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio aquisição de vestuários para os integrantes Cia de Dança de Ourilândia, para participarem do *OuriJunino de Ourilândia do Norte/PA*, de acordo com o plano de trabalho que constitui parte integrante deste convênio.

Finalidades:

- Indumentária/fantasia /vestuário, para os integrantes Cia de Dança;
- Proporcionar às crianças e adolescentes do nosso município bem como os municípios circunvizinhos, integração cultural.

Objetivos do OuriJunino:

- Dar maior dinâmica às realizações Culturais;
- Continuar promovendo a integração entre os municípios;
- As competições de eventos culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

Repassar ao Conveniado, no período de junho de 2022 o montante de **R\$ 39.840,00** (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais) através de dotação própria, desde que devidamente aprovado o Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Finanças e Jurídico, em conta específica:

- Associação Companhia de Danças de Ourilândia do Norte
- CNPJ Nº 18.350.865/0001-43
- Banco: Banpará
- Agência: 0086-00
- Conta Corrente: 000546501-0

Zelar pela correta execução do presente Convênio e das leis de regência, mormente ao que dispõe a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



de Responsabilidade Fiscal;

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
13.392.0009.2384.0000

Obrigações do Conveniente

- I- Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas do município.
- II- Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, aquisição dos materiais pela ENTIDADE em decorrência deste convênio;
- III- Examinar e aprovar as prestações de contas do recurso financeiro repassado a ENTIDADE;
- IV- Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;
- V- Exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre o presente Convênio, Através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Coordenador de Controle Interno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de conta, sujeitará às normas da Lei 4.320/64, à aprovação do Setor de Contabilidade, e apresentada à Concedente 15 (quinze) dias após o término da vigência do Convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- ✓ Ofício de encaminhamento;
- ✓ Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido da aplicação no mercado financeiro;
- ✓ Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela Concedente, acompanhado dos respectivos comprovantes das despesas. (Nota Fiscal, Recibo e Comprovantes de Transferência Bancária e Relatório de Evidências das Atividades, Comprovante de Recebimento dos materiais);
- ✓ Cópia do extrato da conta bancária específica.
- ✓ Originais as Notas Fiscais de compras e serviços que comprovem as despesas realizadas. (Para compras e serviços não serão aceitos recibos – A Prefeitura dispõe de setor para emissão de Nota Fiscal Avulsa de Serviço e a Superintendência da Fazenda Estadual fornece Nota Fiscal Avulsa para compras de produtos; Também não serão aceitas quaisquer cópias em papel fax.)
- ✓ Nas prestações de contas não serão aceitas notas fiscais de compras ou serviços ou qualquer outro documento de comprovação de despesa com data de emissão anterior à data de publicação da Lei que autorizou o repasse da verba. Para despesas com compras ou serviços com valor superior a três salários mínimos, será exigida a apresentação de, pelo menos, três orçamentos prévios.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

São obrigações do Conveniado:

- I – Apresentar Plano de Trabalho e plano de aplicação detalhado, demonstrando a finalidade, os objetivos, as metas, as etapas, o cronograma de desembolso e a destinação pontual do recurso a ser recebido, juntamente com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



I – Apresentar Plano de Trabalho e plano de aplicação detalhado, demonstrando a finalidade, os objetivos, as metas, as etapas, o cronograma de desembolso e a destinação pontual do recurso a ser recebido, juntamente com os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), bem como Estatuto Social demonstrando ser instituição sem fins lucrativos;
- II. Ata de Eleição da Diretoria atual;
- III. Documentos pessoais do Presidente da Associação;
- IV. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedados o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.
 - I. Prestar contas da verba recebida em até 30 (trinta) dias, da data do encerramento do evento, ficando condicionado este procedimento à eventual celebração de novo convênio na forma contábil e devidamente acompanhada dos originais dos documentos comprobatórios da utilização dos recursos (notas fiscais, etc.).
 - II. Fornecer o recibo de depósito do repasse.
 - III. Promover o evento e zelar pela integral observância do Plano de Trabalho, sob pena de restituir integralmente o valor recebido;
 - IV. Firmar contrato por escrito com cada uma das empresas ou dos profissionais cujo serviço ou bem for adquirido;

§ 1º A prestação de contas deverá ser instruída ainda com os orçamentos tomados (no mínimo três) que justifiquem o preço pago para cada aquisição feita ou serviço contratado.

Parágrafo único – É vedado:

- I – Realização de despesas a título de taxas de administração, de gerência ou similar;
- II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- III – Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
- IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;
- V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 31/12/2022, com a prestação de contas do respectivo repasse a Cia de Dança de Ourilândia.

Parágrafo único. O convênio poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente comprovada, o **Conveniente** deverá restituir o valor transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



A Concedente juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutível e, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

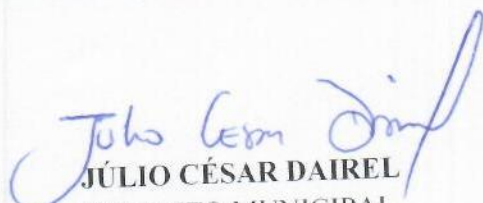
- a) Quando não for executado o objetivo da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, comprovação de atendimento ou a apresentação das contas, quando couber;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio ou similar;
- d) Descumprimento, pela **Conveniente**, de qualquer cláusula ou condição pactuada.

Parágrafo único – Rescindido, extinto o presente convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos a CONCEDENTE, para reutilização, conforme determina a Lei nº 9394/96.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

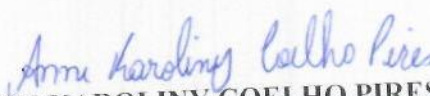
Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Convênio, fica eleito o Foro do Município de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Ourilândia do Norte – PA, em 26 de Maio 2022.


JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE


ALDEMAR SEBASTIÃO FERREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS


GERSON DOS SANTOS SOUSA
SECRETÁRIO M. DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER E TURISMO


ANNE KAROLINY COELHO PIRES
PRESIDENTE CIA DE DANÇA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF Nº	CPF Nº



CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

MIZAEL LIMA DA SILVA Decr. Nº 008/2021. Secretário Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada ASSOCIACAO COMPANHIA DE DANCAS OURILANDIA DO NORTE, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos Tributários e Não Tributários para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 01/07/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000017733 Matrícula: 5095200
Contribuinte: ASSOCIACAO COMPANHIA DE DANCAS OURILANDIA DO CPF/CNPJ 18350865000143
Endereço: AV DOS BOSQUES, 00000 Complemento:
Bairro: SETOR COOPERLANDIA CEP: 68390000
Cidade: OURILANDIA DO NORTE UF: PA
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 01/06/2022 Valida Até: 01/07/2022

Usuário: LUCIANA

Código de Controle da certidão/Número:
EC66.7202.A27B.C0DF

Luciana Campos
Luciana Camila Carvalho Campos
Chefe de Divisão de Receita Municipal
Portaria Nº 013/2021

MIZAEL LIMA DA SILVA Decr. Nº 008/2021
Secretário Municipal de Fazenda
Responsável

Ofício nº 083/2022 – GAB/PMON

Ourilândia do Norte/PA, 31 de maio de 2022.

Ao
Excelentíssimo,
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA,
Sr. RENIVALDO MARTINS NUNES.

Senhor Vereador-Presidente,

Com cordiais cumprimentos, o Prefeito do Município de Ourilândia do Norte/PA, **Dr. Júlio César Dairel**, vem à presença de Vossa Excelência, em consonância ao parágrafo 2º do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, cientificá-lo que fora realizado o Convênio nº 001/2022 no importe financeiro de R\$ 39.840,00, entre esta Administração e a Associação Companhia de Danças de Ourilândia do Norte, cujo objeto do convênio é a aquisição de vestuários para os integrantes, para participarem do OuriJunino de Ourilândia do Norte.

Por conseguinte, apresenta-se em anexo todo processo do convênio nº 001/2022.

JULIO CESAR
DAIREL:7980133129

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2022.05.31 17:59:13 -03'00'

Júlio César Dairel
PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO Nº 001/2021

Nome da Entidade: Associação Companhia de Danças de Ourilândia do Norte	PLANO DE TRABALHO	ANO 2021 Convênio nº 001	
1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome: Associação Companhia de Danças de Ourilândia do Norte		CNPJ Nº 18.350.865/0001-43	
Endereço: Avenida dos Bosques, S/Nº, Ourilândia do Norte-PA	Bairro Cooperlândia	Tel: (94) 99243-1567	
Banco: Banpará	Agencia: 0086-00	Conta Corrente: 000546501-0	
MUNICIPIO: Ourilândia do Norte/PA		CEP: 68.390-000	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Anne karoliny Coelho Pires	CARGO: PRESIDENTE	CPF: 023.374.572-65	DATA VENC. MANDATO 12/12/2021
Endereço: Rua Kayapó, nº 2037, Setor Novo Horizonte			
2 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE			
Nome: Município de Ourilândia do Norte		CNPJ Nº 22.980.643/0001-81	
Endereço: Av. das Nações 415	Bairro Cooperlândia	Tel: 94-3434-1289	
MUNICIPIO: Ourilândia do Norte/PA		CEP: 68.390-000	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Júlio César Dairel	CARGO: PREFEITO	CPF: 798.013.312-91	DATA VENC. MANDATO 31/12/2024
3 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA			
Título: Repasso de Recurso Financeiro a Instituição sem fins lucrativos.			
Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, Lei 13.019/2014 e Lei 673/2017.	Tipo de Atendimento: Organizações Associativas Ligadas à Cultura e à Arte.	Período de Execução: PARCELA ÚNICA	
4 – OBJETO			
A prefeitura vislumbra a confecção dos figurinos para os eventos culturais do município e região, mantendo desta forma a tradição junina e proporcionar cultura para nossos munícipes, bem como representar nossa cidade para toda região.			
RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE:			
Providenciar para que o local esteja em perfeitas condições de uso; Desenvolver a cultura e integração entre os munícipes;			
BENEFICIÁRIO:			
Associação Companhia de Danças de Ourilândia do Norte			



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

5.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS À CONCEDENTE

CUSTOS					
ESPECIFICAÇÃO		VALOR (R\$)		DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
13.392.0009.2384.0000		39.840,00		3.3.50.43.00	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	INDUMENTÁRIA/FANTASIA/VESTUÁRIO feminino.	PÇ	24	1.100,00	26.400,00
01	Figurinos de brincantes masculinos	PÇ	24	560,00	13.440,00

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
CONCEDENTE**

META	01/2022
Recurso Financeiro	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
	DO MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA
Contrapartida	A CIA DE DANÇA – realizará apresentações abertas e gratuitas.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins, de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em ora ou situação da inadimplência com o Município de Ourilândia do Norte – Estado do Pará, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos da dotação consigna no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Anne Karoliny C. Pires
Anne karoliny Coelho Pires
CIA DE DANÇA
Representante Legal
CPF nº 023.374.572-65

8 – DECLARAÇÃO

Venho submeter à apreciação de Vossa Excelência, o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através do Convênio.

Anne Karoliny C. Pires
Anne karoliny Coelho Pires
CIA DE DANÇA
Representante Legal
CPF nº 023.374.572-65

RESERVADO AO CONCEDENTE

Concedente:

Município de Ourilândia do Norte

CNPJ

22.980.643/0001-81



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Unidade Gestora Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo		Nº Convênio 001/2022
Classificação Orçamentária: 13.392.0009.2384.0000		Valor Total R\$ 39.840,00
Objetivo do Instrumento Jurídico: Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93		
Resumo da Aplicação		
Especificações	Valor (R\$)	
Recurso Financeiro	R\$ 14.000,00 – MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE	
Total	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)	
PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE ESTÁ EM ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXPEDIDAS PELO CONTROLE INTERNO E PROCURDORIA GERAL DO MUNICIPIO A ATENDER O ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/1993.		
APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO		
Ourilândia do Norte – PA, em 26 de Maio de 2022.		
Júlio César Dairel PREFEITO MUNICIPAL		

Júlio César Dairel